



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 9/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112, Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br) e exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 20/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 27/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de 3 (três) licenças do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato



1.1.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: descrição resumida dos objetos a serem contratados, quantitativos, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail do fornecedor, validade da proposta, prazo de entrega e pagamento (sendo este conforme Termo de Referência), nome completo e assinatura do responsável pela empresa.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alínea “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,



para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;

5.4.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.

5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.4.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

5.5. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.7. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de **menor preço**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

5.9. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste documento.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

7. PAGAMENTO



7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

9.3.1. O Contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.3.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.3.3. A assinatura do Contrato implica no reconhecimento de que:

9.3.3.1. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

9.3.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

9.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste documento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

Botucatu, 16 de março de 2026.

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Divisão de Comunicação

2. OBJETO

Fornecimento de 3 (três) licenças do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. TIPO DO OBJETO

Serviço continuado

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3. DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	CATSER	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento de licença do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses.	Licença	3	27502	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00

2.3.1. Observando os itens mais próximos do catálogo eletrônico de padronização de serviços federais (CatSER), identificamos o código disposto na tabela supracitada como sendo o mais adequado para utilização.

2.3.2. Qualquer divergência de descritivo entre o CatSER e este Termo, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O montante de licenças foi mensurado com base na quantidade de servidores que irão utilizar as licenças na Divisão de Comunicação, visto tratar-se de software que não permite o uso simultâneo.

Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em contratações similares realizadas por outras administrações públicas.

A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste Termo de Referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O software “CANVA” trata-se de uma ferramenta utilizada frequentemente pela Divisão de Comunicação da Câmara Municipal para edição de imagens e vídeos.

Atualmente, os servidores utilizam a versão gratuita do software. A aquisição da versão do “CANVA Pro +” proporcionará uma ampla gama de recursos e banco de imagens que são de grande importância para a Divisão, especialmente em razão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da TV Câmara.

Visto que a TV Câmara exerce papel fundamental na divulgação das atividades legislativas, sessões plenárias, audiências públicas, campanhas educativas e conteúdos informativos para a população, o “CANVA Pro +” propiciará:

- a) Padronização da identidade visual, permitindo a criação e o armazenamento de logotipos, cores oficiais e tipografia institucional, garantindo uniformidade visual em todas as peças, como artes para redes sociais, vinhetas, thumbnails, apresentações e materiais impressos.
- b) Agilidade na produção de conteúdo, através da disponibilização de modelos profissionais editáveis que facilitam a produção rápida de artes para transmissões ao vivo, cards informativos, chamadas de programação e campanhas institucionais, otimizando o tempo da equipe de comunicação.
- c) Recursos avançados de edição, incluindo um banco de imagens, vídeos, elementos gráficos, remoção de fundo, redimensionamento automático e ferramentas de animação, o que possibilita a criação de materiais mais dinâmicos e acessíveis sem necessidade de softwares complexos.
- d) Redução de custos, visto que reduz investimentos em múltiplos softwares de design, oferecendo solução integrada com custo-benefício vantajoso para a administração pública.
- e) Adequação à comunicação digital, facilitando a adaptação dos conteúdos para diferentes formatos (Instagram, YouTube, Facebook, TV e telões) e contribuindo para ampliar o alcance das informações legislativas junto à comunidade.

Dessa forma, a contratação do “CANVA Pro +” é uma medida que objetiva atender aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade da administração pública, fortalecendo a comunicação institucional, garantindo qualidade visual e ampliando a transparência das ações do Poder Legislativo perante a sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Devem ser fornecidas 3 (três) licenças da aplicação (web) CANVA, na versão "CANVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Pro+", por um período de 12 meses **para uso por 3 (três) usuários**, ou seja, os usuários utilizarão cada licença individualmente.

4.2 Características técnicas da licença "CANVA Pro+":

- a) Armazenamento de 500GB na nuvem;
- b) Mais de 3,6 milhões de modelos;
- c) Mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios;
- d) Ferramentas de design baseadas em IA;
- e) Criação de design com dimensões personalizadas;
- f) Possibilidade de exportar design como arquivos PDF, JPG ou PNG;
- g) Ter ferramentas de administração da equipe;
- h) Possibilidade de criar um “Kit de Marca” e realização de upload das suas próprias fontes e logotipos;
- i) Recursos, pastas e conteúdo premium;
- j) Idioma: Português/Brasil;
- k) Fornecimento de todos os manuais, documentos técnicos e instrumentos necessários para a sua ativação e uso;
- l) Deverá ser disponibilizada a versão mais recente da ferramenta;
- m) Os softwares devem receber atualizações frequentes, sem custo adicional;
- n) A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico básico remoto tanto para a ativação quanto para dúvidas que surgirem posteriormente;
- o) Caso a licença seja descontinuada, deverá ser fornecida a licença que a substitui.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

5.1.1. Durante a vigência das licenças, a Contratada deverá fornecer garantia permanente de funcionamento dos softwares.

5.1.2. O suporte técnico deverá ser em língua portuguesa.

5.1.3. Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão ser disponibilizados em dias úteis e horário comercial, através de telefone ou via web.

5.1.4. O tempo para início de prestação do suporte e manutenção deverá ser de até 8 (oito)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



horas, podendo eventualmente ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto, onde sua medição e pagamento somente serão realizados após a execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário à Contratada.
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As licenças deverão ser entregues, ativadas e vinculadas ao domínio institucional da Câmara Municipal **em até 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura do contrato.**

6.1.1. O prazo de entrega, ativação e vinculação das licenças poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

6.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência das licenças, a Contratada deverá fornecer garantia permanente de funcionamento e suporte técnico, para fins de resolução de problemas do software e dúvidas quanto ao uso de suas funcionalidades, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.4.1. Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.7. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.8. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente via e-mail formalizado, podendo eventualmente ser via contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora durante a vigência do contrato.

- a) Unidade Fiscalizadora Titular: Vinicius Falcão de Souza
- b) Unidade Fiscalizadora Suplente: Pedro Henrique Lopes Vicalvi

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



7.1.8. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. O objeto poderá ser medido:

7.2.1.1. De maneira única, após o recebimento do acesso ao software devidamente ativo e atualizado, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2.1.1.1. A medição de maneira única somente poderá ser realizada caso propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção da prestação do serviço.

7.2.1.2. Mensalmente após cumprido o período de execução de 30 (trinta) dias, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3. DO RECEBIMENTO DA ATIVAÇÃO DO SOFTWARE

7.3.1. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do acesso ao software devidamente ativo e atualizado pela unidade fiscalizadora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, a proposta e o atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento do Termo de Referência e das exigências contratuais.

7.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.4. As inconsistências e divergências quanto ao recebimento do acesso ao software e suas especificações mínimas solicitadas serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção, complementação ou nova execução em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.5. Os custos das correções, complementações e novas execuções para sanar inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.6. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. DO RECEBIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE:

7.4.1. No caso de recebimento por parcela anual:

7.4.1.1. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

7.4.1.2. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados o acesso continuado do software sem interrupções, atualizado na versão mais atual e a prestação da garantia e suporte técnico conforme as especificações do Termo de Referência.

7.4.1.3. O prazo de solução de inconsistências e divergências da execução dos serviços no decorrer da vigência contratual será o disposto no Termo de Referência, especificamente no item referente ao suporte técnico e garantia.

7.4.1.4. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.4.1.5. A liquidação do objeto recebido de maneira única ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do acesso ao software devidamente ativo e atualizado conforme as exigências do Termo de Referência.

7.4.2. No caso de recebimento por parcela mensal:

7.4.2.1. O recebimento do objeto será realizado a cada 30 (trinta) dias, com datas de início e término conforme a vigência contratual estipulada pela Contratante.

7.4.2.2. O recebimento será formalizado através do documento que atesta a medição mensal, assinado pelo Gestor de Contratos ou outro servidor que possua atribuição para a tarefa, desde que a unidade fiscalizadora não tenha relatado deficiências na prestação dos serviços que ensejem a recusa desses.

7.4.2.3. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados o acesso continuado do software sem interrupções, atualizado na versão mais atual, e a prestação da garantia e suporte técnico conforme as especificações do Termo de Referência.

7.4.2.4. A Contratante realizará a medição e liquidação após decorrido o período de execução mensal, desde que emitida a Nota Fiscal de Serviços, respeitado o prazo para pagamento.

7.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.5.1. O valor das licenças dos softwares poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.5.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.



8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

8.1.1. No caso de pagamento por parcela anual:

8.1.1.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, após a emissão do atestado definitivo referente ao recebimento do acesso aos softwares devidamente ativos e atualizados, desde que emitidas a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

8.1.1.2. O pagamento em parcela única somente poderá ser realizado caso propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção da prestação do serviço.

8.1.2. No caso de pagamento por parcela mensal:

8.1.2.1. O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia de cada mês, ou em data posterior acordada entre as partes, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias, conforme datas de início e término da vigência contratual, o acesso aos softwares devidamente ativos e atualizados esteja disponibilizado e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

8.1.2.2. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. O pagamento será efetuado no próximo dia útil caso ocorra em data sem expediente bancário ou da Câmara Municipal.

8.6. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.8. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da Casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Aviso de Contratação Direta e seu modelo de proposta disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do Agente de Contratação serão verificadas e submetidas a análise das condições solicitadas.

9.4.1. As propostas que não atenderem as condições e especificações solicitadas e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Agente de Contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

9.6. HABILITAÇÃO

9.6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.1.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

a) Sendo o primeiro colocado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso solicitado pelo fornecedor, o Agente de Contratação concederá 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data do comunicado oficial à empresa irregular.

a.1) Caso solicitado e justificado pela empresa e a critério da Câmara Municipal de Botucatu, o prazo para regularização de pendências, fiscais, sociais e trabalhistas pode ser prorrogável por igual período.

a.2) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

9.6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.



9.6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1.5.1. Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do Agente de Contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

9.6.1.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6.1.5.4. Constituem exceções do item anterior os casos daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou autorizados através desde Termo de Referência serem apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3FfAAnWqVXpxVLNPcy6OPfS74rtI>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.8. A pessoa jurídica que oferecer a proposta de menor valor, atender as condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

9.9. As propostas enviadas durante a fase de seu recebimento e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao Agente de Contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.10.1. Menor preço global.

9.11. EM CASO DE EMPATE

9.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Caberá a Contratante:

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto executado, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para execução do objeto, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição do objeto que julgar inadequado ou que esse seja novamente entregue ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

10.2. Caberá a Contratada:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias para executar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



10.2.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitadas pela Contratante.

10.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas Unidades Fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

10.2.6. Refazer ou complementar o objeto executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.8. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.11. Caso aplicável pela legislação vigente à empresa, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.12. Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer da execução do objeto que impeçam a sua prestação.

10.2.13. Possuir pessoal devidamente qualificado para executar o objeto contratado.

10.2.14. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



a) Fonte de Recursos: Tesouro

Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.40

Descrição: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA

12. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estarão previstas na Minuta de Contrato, anexo do Aviso de Contratação Direta.

13. DAS HIPÓTESES DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os seus valores no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

13.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;

b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;

c) alterações cambiais impactantes.

13.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

13.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação causadora do desequilíbrio contratual.

13.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 9/2026

Objeto: Fornecimento de 3 (três) licenças do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses.	Licença	3		

CNPJ:	
Razão Social:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de entrega	
Condição de Pagamento	Conforme as condições e prazos do Termo de Referência.

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2026

Contratante:

Contratada:

Valor:

Contrato de locação de software, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº ____/____ e do Processo Administrativo nº ____/____, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) licenças do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Aviso de Contratação Direta nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações, prazos e condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - A empresa deverá possuir pessoal técnico adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto.

2.3 – A Contratada fornecerá todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela Contratante sobre os serviços executados.

2.4 - As licenças deverão ser entregues, ativadas e vinculadas ao domínio institucional da Câmara Municipal **em até 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura do contrato.**

2.4.1 - O prazo de entrega, ativação e vinculação das licenças poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.5 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



assinatura do contrato.

2.5.1 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Durante a vigência das licenças, a Contratada deverá fornecer garantia permanente de funcionamento e suporte técnico, para fins de resolução de problemas do software e dúvidas quanto ao uso de suas funcionalidades, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

2.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.7.1 - Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.

2.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.9 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.10 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

2.11 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.12 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.13 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

2.14 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), composto pelo seguinte:

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença do software CANVA Pro+, por um período de 12 (doze) meses.	Licença	3		

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



4.1.1 - No caso de pagamento por parcela anual:

4.1.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, após a emissão do atestado definitivo referente ao recebimento do acesso aos softwares devidamente ativos e atualizados, desde que emitidas a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

4.1.1.2 - O pagamento em parcela única somente poderá ser realizado caso propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção da prestação do serviço.

4.1.2 - No caso de pagamento por parcela mensal:

4.1.2.1 - O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia de cada mês, ou em data posterior acordada entre as partes, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias, conforme datas de início e término da vigência contratual, o acesso aos softwares devidamente ativos e atualizados esteja disponibilizado e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

4.1.2.2 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

4.3 - Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.5 - O pagamento será efetuado no próximo dia útil caso ocorra em data sem expediente bancário ou da Câmara Municipal.

4.6 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.8 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor das licenças dos softwares poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

8.1 - Durante a vigência das licenças, a Contratada deverá fornecer garantia permanente de funcionamento dos softwares.

8.2 - O suporte técnico deverá ser em língua portuguesa.

8.3 - Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão ser disponibilizados em dias úteis e horário comercial, através de telefone ou via web.

8.4 - O tempo para início de prestação do suporte e manutenção deverá ser de até 8 (oito) horas, podendo eventualmente ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para executar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitadas pela Contratante.

10.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas Unidades Fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

10.6 - Refazer ou complementar o objeto executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.7 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.8 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.9 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



10.11 - Caso aplicável pela legislação vigente à empresa, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12 - Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer da execução do objeto que impeçam a sua prestação.

10.13 - Possuir pessoal devidamente qualificado para executar o objeto contratado.

10.14 - A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto executado, conforme condições acordadas.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para execução do objeto, desde que devidamente identificados.

11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto.

11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto.

11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição do objeto que julgar inadequado ou que esse seja novamente entregue ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



12.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

14.1 - As partes cumprirão a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação a proteção, privacidade e tratamento de dados pessoais decorrentes dos serviços deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



contrato, observando as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato digitalmente, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo)
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Razão Social

Testemunhas:

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, ____ de _____ de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____